



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 21 de outubro de 2026

Edição nº 1689

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009789/2026-83

Interessado: Dr. Walber José Valente de Lima – Subprocurador-Geral Administrativo Institucional desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1312.0000047/2026-72

Interessado: Setor de Compras desta PGJ

Assunto: Solicitando aquisição de assento e estofados.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação Pública. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos, conforme requisitos técnicos e quantidades descritas no termo de referência, por meio da adesão à ata de registro de preços nº 014/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 1695.2024.CPL.PE.0040.MPPE, gerenciada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco. Fornecedor Registrado: CENTRA MÓVEIS S/A. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, gerenciada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Fornecedor Registrado: CENTRA MÓVEIS S/A. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual. Legislação Aplicável. Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Justificada a necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer favorável da área requisitante. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamento nº 075/2026 elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa Centra Móveis S/A. Recomendação Coordenadoria de Contratos e Convênios." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1353.0000214/2025-92

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Solicitando contratação de empresa especializada em manutenção.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão



Eletrônico nº 47/2026, tipo menor preço para contratação de serviços comuns de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, conforme condições e exigências no Edital e Termo de Referência. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Cumpridas as formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor do licitante MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA. Favorável à homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1312.0000048/2026-45

Interessado: Setor de Compras desta PGJ

Assunto: Solicitando aquisição de assinatura anual – Preços públicos

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de Assinatura Anual de Ferramenta Digital. Justificada a necessidade da aquisição. Pesquisa de preço nº 070/2026. Orçamento 076/2026 elaborados pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0009843/2026-80

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000365/2026-68

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo- Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000365/2026-68

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo- Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0006575/2026-62

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1328.0000298/2025-42

Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ

Assunto: Solicitando de registro de preços.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase externa. Pregão Eletrônico nº. 48/2026. Registro de preços para contratação de soluções de segurança cibernética. Modo de disputa aberto e fechado. Menor Preço por Grupo. Publicidade comprovada. Aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 e do ato PGJ nº 05/2024. Julgamento das propostas e habilitação das licitantes vencedoras. Ausência de manifestação de intenção de recurso. Diligência para aferição da exequibilidade da proposta do grupo 2. Regularidade dos atos. Possibilidade jurídica de adjudicação do objeto às empresas: Trust Control – segurança em tecnologia da informação Ltda., Anomalous Soluções Inteligentes Ltda. e BK tecnologia da informação Ltda. Parecer favorável à adjudicação do objeto e à homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.



GED: 20.08.1365.0009842/2026-10

Interessado: Walter Nogueira Marques da Silva - Técnico desta PGJ

Assunto: Solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0004181/2024-07

Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005925/2024-45

Interessado: Dra. Marília Cerqueira Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005983/2024-31

Interessado: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005683/2024-18

Interessado: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 20 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2026.00001648-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 410/435, volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica.

Proc: 02.2026.00007583-5.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 610/654, volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica.

Proc: 02.2026.00012960-5.

Interessado: Coordenadoria do núcleo de defesa dos direitos humanos e do direito internacional.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas, e de traslado à Corregedoria-Geral deste Ministério Público.

Proc:02.2026.00013354-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 423/425, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00013436-3.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à DTI.

Proc: 02.2026.00013491-9.

Interessado: NUDEMP - Núcleo de Defesa da Mulher do MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da DTI, às fls. 16/19, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00013545-1.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Manaus - MPAM.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013549-5.

Interessado: Brenda Stefania Santos Medeiros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013550-7.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 45ª Zona Eleitoral – Igaci/AL.

Proc: 02.2026.00013551-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 22ª Zona Eleitoral – Arapiraca/AL.

Proc: 02.2026.00013552-9.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 34ª Zona Eleitoral – Senador Teotônio Vilela/AL.

Proc: 02.2026.00013553-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL.

Proc: 02.2026.00013554-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 15ª Zona Eleitoral – Rio Largo/AL.

Proc: 02.2026.00013555-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 9ª Zona Eleitoral – Murici/AL.

Proc:02.2026.00013558-4.

Interessado: 61ª PJC.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 4/5, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2026.00013671-7.

Interessado: Águas do Sertão S.A..

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013540-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação e Registros Públicos - MPDFT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 633, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00010957-5 e Processo ELO nº 1.00889/2026-07, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 51º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo n. 9000129-02.2025.8.02.6222, em tramitação no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 634, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00009631-9, RESOLVE designar o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia e Coordenador do Núcleo do Urbanismo, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001140-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 635, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, Procuradora de Justiça titular do 12º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelo cargo de Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, durante o afastamento do titular, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 636, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Procuradora de Justiça titular do 10º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo 7º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o afastamento do Procurador de Justiça titular, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 637, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ISAAC SANDES DIAS, titular do 2º cargo de Procurador de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo 3º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o afastamento do Procurador de Justiça titular, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 638, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, Procuradora de Justiça titular do 11º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo 4º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante o afastamento do Procurador de Justiça designado, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1353.0000214/2025-92, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 47/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com reposição de peças, em favor da licitante vencedora MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.809/0001-75, estabelecida na Rua Rodrigues Dórea, 63, loja 09, Jardim Armação, Salvador/BA, por ter ofertado o valor final de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 20 de Outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1328.0000298/2025-42, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 48/2026, que tem por objeto o registro de preços para contratação de solução de segurança cibernética, em favor das licitantes



vencedoras TRUST CONTROL – SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.153/0001-65, estabelecida na Rua José Avelino, 223, Centro, Fortaleza/CE, por ter ofertado o valor final de R\$ 704.365,20 (setecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para o Grupo 1; ANOMALUS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.778.356/0001-01, estabelecida na Rua Francisco Freitas Bendocchi Alves, 200, Jardins, Aracaju/SE, por ter ofertado o valor final de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) para o Grupo 2; e BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.625.657/0001-23, estabelecida na SIG Quadra 01, Lote 385, Salas 128, 130 e 132, Edifício Platinum Office, Zona Industrial, Brasília/DF, por ter ofertado o valor final de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para o Grupo 3, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 20 de Outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
OUTUBRO	24 e 25	Cível: 30ª PJC: Dr. Jomar Amorim de Moraes
	24 e 25	Criminal: 55ª PJC: Dra. Marluce Falcão de Oliveira

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO		
	Rio Largo	24	2ª PJ: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva
		25	4ª PJ: Dr. Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	OUTUBRO		
	Arapiraca	24 e 25	9ª PJ: Dr. Ivaldo da Silva



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO		
	Santana do Ipanema	24 e 25	3ª PJ: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO		
	Coruripe	24 e 25	2ª PJ: Dr. Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	OUTUBRO		
	Murici	24 e 25	Dra. Ilda Regina Reis Santos

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009854/2026-74

Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos – Promotora de Justiça



Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009844/2026-53

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009863/2026-25

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009452/2026-64

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009436/2026-11

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1330.0000282/2026-53

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009858/2026-63

Interessado: Isadora Barros Rodrigues – Assessora desta PGJ

Assunto: Requer licença matrimônio.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 869, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1330.0000282/2026-53, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.311.674-**, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 14 de outubro de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 870, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1330.0000282/2026-53, RESOLVE conceder em favor do servidor ISMAQUIAS FARIAS DA SILVA, Analista do Ministério Público – Especialista em Administração de Redes, portador do CPF nº ***.451.174-**, matrícula nº 8255896, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 14 de outubro de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

- (13º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
- (14º) ALINE DE FÁTIMA SILVA NUNES;
- (15º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
- (16º) MIKAELLE VITÓRIA DA SILVA LEAO;



(17º) JULIA VITORIA FARIAS DA SILVA;
(18º) FIM DE LISTA;
(19º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(20º) GEOVANA FERREIRA ANDRÉ;
(21º) FIM DE LISTA;
(22º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(23º) MARIA GABRIELY CORDEIRO DO NASCIMENTO;
(24º) GUSTTAVO HAUSTER NUNIS SILVA.

***DIREITO - CORURIBE - UNIFICADA 2025**

(5º) ISRAEL WESLEY DOS SANTOS NASCIMENTO.

***DIREITO - ESTÁGIO REMOTO - UNIFICADA 2025**

(6º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(7º) KAUÃ VASQUES DE OLIVEIRA SANTOS;
(8º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(9º) GABRIELLE PEREIRA DE CARVALHO.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(210º) FIM DE LISTA;
(211º) MARIELLY ROCHA GONÇALVES DA SILVA;
(212º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(213º) FIM DE LISTA;
(214º) MARIA JÚLIA NETO SANTOS SILVA;
(215º) TAYNARA CRISTINA DA SILVA;
(216º) MATEUS FILIPE DOS SANTOS;
(217º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(218º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(219º) FIM DE LISTA;
(220º) MAISIA RAYANE CORTEZ CANSANCAO DE OMENA;
(221º) AURÉLIO CARLOS MONTEIRO CABRAL;
(222º) ISAAC SANTOS DE ALMEIDA;
(223º) EMILIE GABRIELLE SILVA;
(224º) CLARA FIRMINO CAVALCANTE CUSTODIO;
(225º) ELIANDSON VITOR VIANA SOUZA;
(226º) ADRIELLE MARIA SILVA DE LIMA;
(227º) ANE CAROLYNE FARIAS DOS SANTOS;
(228º) ANA VITÓRIA FERREIRA GONÇALVES;
(229º) JOÃO IAGO PINTO CASADO CRUZ;
(230º) SERVILIO DE SOUZA SILVA;
(231º) ARIELLE BEZERRA DA COSTA;
(232º) MARIANA DOS SANTOS BERTO DA SILVA;
(233º) ITALO SANTOS DA COSTA;
(234º) ELANE BEZERRA DE ANDRADE;
(235º) JOSENILTON CORREIA DOS SANTOS JUNIOR;
(236º) ANA CLÁUDIA REYS CASTELLO BRANCO;
(237º) ROSIEL GALDINO DA SILVA;
(238º) INCLUÍDA NO PROGRAMA - VAGA NEP;
(239º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(240º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(241º) LUCAS MOURA CIPRIANO;
(242º) GISELLE SANTOS FLORENTINO DUARTE.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - FIM DE LISTA - UNIFICADA 2025**

(6º) CAUAN DOS SANTOS FAGUNDES;
(15º) GIOVANNA DOS SANTOS VIEIRA;
(9º NEP) DEYVISSON DOS SANTOS PONTES;
(21º) OTONIEL DE LIMA;
(13º NEP) MARIA GEYCIELLE FERREIRA SANTOS;



(26º) WILLAMES NUNES DA SILVA;
(14º NEP) ANA CAROLINA RUIZ MATOS;
(17º NEP) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(35º) JÉSSICA TÂMARA SABINO DOS SANTOS;
(41º) MATHEUS MACEDO MACHADO MENDES;
(43º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(48º) WALBER GOUVEIA SANTOS SILVA;
(53º) VITÓRIA SUELYN DA SILVA VELOZO;
(57º) MARIA CLARA LIMA PALMEIRA;
(69º) MARIA RENATA PITOMBO OLIVEIRA;
(72º) CLAUDIO DIOGO LEMOS DA SILVA;
(97º) MARIA ALICIA MORAES DE AZEVEDO;
(101º) GUILHERME KENNEDY GOMES OLIVEIRA;
(111º) DOMITYLA MARIA REZENDE COSTA.

***DIREITO - MARECHAL DEODORO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) JÚLIA LAIANE DA SILVA DIAS.

***DIREITO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(9º) LIVIA DOS SANTOS CORDEIRO;
(10º) BRUNA FRANCIELLY LACERDA CAVALCANTE.

***DIREITO - PENEDO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(6º) ANA KENNYA BATISTA DA SILVA.

***DIREITO - PIRANHAS (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) EMILLY GOMES ABREU.

***DIREITO - PORTO CALVO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(8º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA.

***DIREITO - PORTO CALVO (MANHÃ) - FIM DE LISTA - UNIFICADA 2025**

(1º) VICTOR SILVA DOS SANTOS.

***DIREITO - RIO LARGO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(11º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(12º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(13º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(14º) EDUARDA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

***DIREITO - SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(2º) GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS.

***DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(5º) BENEDITO NUNES DE SOUZA JUNIOR.

ÁREA-MEIO

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(18º) GABRIELLE LETÍCIA SANTOS LIMA;
(19º) JESSICA MARIA SILVA DE OLIVEIRA.

***TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(12º) HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS;
(13º) LEANDRO WANDERLEY QUINTELA TENÓRIO CAVALCANTE;
(14º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(15º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;



(16º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(17º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(18º) HÉRCULES PORFÍRIO DE JESUS SANTOS.

***TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) DAVI MATHEUS NASCIMENTO MORAIS;
(3º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **22/10/2026 a 29/10/2026**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- h) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- i) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 20 de outubro de 2026.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: NTI Brasil Soluções Digitais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de licença AEC Collection, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 13.685,35 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.



Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Acsa Caroline Bertoluci do Nascimento, por procuração (Contratada).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº20.08.1353.0000246/2026-98

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cortinas rolô em tela solar 3%, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 20 de Outubro de 2026.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0091/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que Notícia de Fato nº 01.2026.00001625-7 foi instaurada com o escopo de apurar suposta prática abusiva atribuída à empresa Apple Computer Brasil Ltda;

CONSIDERANDO que, este órgão ministerial determinou que os representantes do Procon Maceió e Procon Alagoas fossem oficiados para que prestassem informações sobre a demanda, tendo o Procon Maceió apresentado resposta de fls. 24/25;



CONSIDERANDO que a NF já foi devidamente prorrogada (Despacho de Prorrogação nº 0179/2026) e que, até a presente data, o Procon Alagoas não apresentou resposta;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00001625-7 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000373-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) O cumprimento do determinado no Despacho nº 316/2026: "Que se reiterem os termos do ofício enviado ao Procon Alagoas, destacando que se trata de 1ª reiteração. Prazo: 05 (cinco) dias.

Maceió/AL, quinta-feira, 17 de setembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
51ª Promotoria de Justiça da Capital

**PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001604-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal, art. 25, VI, da Lei nº 8.625/1993, arts. 67 e 68 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como fiscalizar a execução da pena e os estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de mérito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, reconheceu a existência de um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, e determinou à União, aos Estados e ao Distrito Federal, em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), a elaboração de planos para sua superação, com indicadores de monitoramento e implementação em até três anos;

CONSIDERANDO que, em cumprimento àquela decisão, foi elaborado e homologado pelo Supremo Tribunal Federal o Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – “Pena Justa”, estruturado em quatro eixos de atuação: (1) controle da entrada e das vagas do sistema prisional; (2) qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional; (3) processos de saída da prisão e da reintegração social; e (4) políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional tem por diretrizes, entre outras, o controle da superlotação e a melhoria da qualidade das vagas, o fomento às medidas alternativas à prisão, o aprimoramento dos controles de saída e de progressão de regime, a garantia de condições dignas de custódia (alojamento, alimentação, água potável, higiene, saúde, educação, trabalho e assistências), a atenção diferenciada a grupos vulneráveis, o combate à tortura e aos maus-tratos, a transparência e a investigação de violações, e o enfrentamento do racismo como fator estruturante do ciclo penal;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF 347 impôs aos Estados a elaboração de Planos Estaduais, em observância



aos parâmetros do Plano Nacional, cabendo aos Comitês de Políticas Penais – coordenados pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça (GMF/TJAL) e pelo órgão gestor da política penal estadual – a elaboração colaborativa, o monitoramento e a avaliação desses planos, com reportes semestrais ao DMF/CNJ, e que o Plano Estadual de Alagoas foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a implementação das ações do Plano Pena Justa ocorrerá, em grande parte, no âmbito dos estabelecimentos prisionais estaduais, sob gestão da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL), o que exige acompanhamento contínuo e articulado por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO que o art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017 prevê o procedimento administrativo como instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o dever de garantir que as políticas públicas de execução penal respeitem os direitos fundamentais e os parâmetros internacionais aplicáveis, notadamente as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) e as Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas (Regras de Bangkok);

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com o objetivo de acompanhar, monitorar e fiscalizar, de forma contínua, a implementação do Plano Nacional Pena Justa e do respectivo Plano Estadual nos estabelecimentos prisionais do Estado de Alagoas, abrangendo, em linhas gerais, os seguintes objetos, correspondentes aos eixos do Plano:

I – Controle da entrada e das vagas (Eixo 1): acompanhamento das medidas voltadas à redução da superlotação e do uso excessivo da privação de liberdade, incluindo a qualificação das audiências de custódia, o fomento às alternativas penais e à monitoração eletrônica, a regulação de vagas e a atenção à sobre-representação da população negra no sistema prisional;

II – Ambiência, serviços e estrutura prisional (Eixo 2): fiscalização das condições de habitabilidade e da arquitetura das unidades; da oferta e qualidade de alimentação, saúde, educação, trabalho e assistências jurídica, social e religiosa; do tratamento dispensado a grupos vulneráveis (mulheres, gestantes e lactantes, pessoas idosas, com deficiência, indígenas e população LGBTQIA+); da prevenção e apuração de tortura e maus-tratos; da existência de canais efetivos de denúncia e transparência; e da valorização, dimensionamento e capacitação dos servidores penais;

III – Saída da prisão e reintegração social (Eixo 3): acompanhamento da regularidade da execução penal (cálculo de pena, progressões, remição, livramento condicional e demais benefícios) e das estratégias de preparação para a saída e de atenção à pessoa egressa, inclusive por meio dos serviços de apoio à reintegração social;

IV – Não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional (Eixo 4): acompanhamento das ações de institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal, de fortalecimento das políticas penais, de seus orçamentos e sistemas de informação, de observância dos precedentes dos Tribunais Superiores e das normativas do CNJ, e de capacitação dos atores do sistema de justiça criminal;

V – Governança e monitoramento: acompanhamento do funcionamento do Comitê Estadual de Políticas Penais, do cumprimento das metas, indicadores e prazos do Plano Estadual, da alocação de recursos (inclusive do Fundo Penitenciário Nacional) e dos reportes semestrais encaminhados ao DMF/CNJ.

O presente procedimento tem caráter estrutural e abrangência estadual, sem prejuízo dos procedimentos administrativos específicos de acompanhamento e fiscalização de cada unidade prisional, cujos dados e diagnósticos deverão ser aproveitados e cruzados com os indicadores do Plano.

Determinar, desde logo, as seguintes providências:

Que se proceda à autuação e ao registro deste procedimento no sistema de gestão de autos, bem como à publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

O encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para fins de ciência e controle;

A juntada aos autos de cópia do Plano Nacional Pena Justa, do acórdão proferido na ADPF 347;

Oficiar à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL), requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o estágio de implementação do Plano Estadual, com o respectivo cronograma, metas, indicadores, responsáveis e previsão orçamentária, bem como dados atualizados, por unidade prisional, sobre capacidade, lotação, perfil da população custodiada, quadro de servidores e oferta de serviços;

Oficiar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça de Alagoas (GMF/TJAL), solicitando informações sobre a composição e o calendário de reuniões do Comitê Estadual de Políticas Penais, cópia das atas e deliberações e dos reportes semestrais encaminhados ao DMF/CNJ;

Dar ciência da instauração à Defensoria Pública do Estado de Alagoas, ao Conselho Penitenciário e aos Conselhos da Comunidade, facultando-lhes o encaminhamento de informações e contribuições pertinentes;

A consolidação dos dados extraídos dos formulários de visitas e inspeções realizadas nos termos da Resolução CNMP nº 277/2023, para elaboração de matriz de acompanhamento por eixo do Plano, a ser atualizada periodicamente,



preferencialmente em consonância com o calendário dos reportes semestrais;
A realização de visitas técnicas e reuniões interinstitucionais, sempre que necessárias à verificação in loco da execução das ações previstas no Plano.
Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão deste procedimento, prorrogável por iguais períodos, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Cumpra-se.
Maceió, 20 de outubro de 2026.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

N. SAJ/MP 06.2026.00000441-7

PORTARIA N. 0009/2026/01PJ-MDeod
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, pelo artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, pelo artigo 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 7.347/1985, e na forma da Resolução CNMP nº 23/2007 (artigo 2º, §§ 4º a 7º) e da Resolução CNMP nº 174/2017 (artigo 7º);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou retificação de atos lesivos ao patrimônio público, à ordem urbanística e aos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes da Notícia de Fato nº 01.2026.00001883-3, deflagrada a partir de expediente da Ouvidoria-Geral (Processo nº 11.2025.00002662-8), que noticia suposta concessão irregular de certidão de habite-se pelo Município de Marechal Deodoro em favor de unidade imobiliária situada na Rua B, nº 16, do Condomínio Lagos do Francês I, a qual, em tese, encontra-se inconclusa, sem medidores de água e energia, desprovida de fiação elétrica e sem condições mínimas de habitabilidade;

CONSIDERANDO o teor do despacho ministerial de 02/10/2026, que determinou o arquivamento parcial da demanda quanto às questões patrimoniais individuais perante a Caixa Econômica Federal e à execução individual da condenação obtida em face da construtora, subsistindo a necessidade de apurar a higidez do ato administrativo municipal e a extensão do potencial dano coletivo a outros adquirentes do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório tem por desiderato complementar as informações preliminares necessárias à adequada delimitação do objeto da investigação ou à formação de convicção para o ajuizamento de ação civil pública, celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou instauração formal de Inquérito Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro no artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo por objeto apurar a regularidade da expedição de habite-se pela Prefeitura de Marechal Deodoro para a unidade residencial nº 16, Rua B, do Condomínio Lagos do Francês I (e eventual concessão global ou fracionada de habite-se a outras unidades do mesmo conjunto habitacional), bem como verificar a ocorrência de violação à ordem urbanística e de dano de relevância social aos adquirentes do empreendimento habitacional.

Art. 2º. Designar a Secretaria desta 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro para exercer as funções de secretariado do presente procedimento, procedendo ao registro e controle dos atos e prazos.



Art. 3º. Determinar, como diligências iniciais de instrução:

- a) A autuação da presente Portaria nos sistemas informatizados do Ministério Público do Estado de Alagoas, promovendo a publicação de praxe na imprensa oficial ministerial e as comunicações devidas aos órgãos superiores, nos termos regimentais;
- b) A expedição de ofício ao Município de Marechal Deodoro (Secretaria Municipal responsável pelo licenciamento urbanístico), assinalando prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento de: (i) cópia integral do processo administrativo que culminou na expedição do habite-se da unidade nº 16, Rua B, do Condomínio Lagos do Francês I; (ii) esclarecimento sobre se a emissão do ato foi pontual ou abrangeu o loteamento/condomínio como um todo ou fase dele, indicando as unidades alcançadas; (iii) cópia dos laudos ou relatórios de vistoria técnica que embasaram o ato e qualificação dos agentes públicos responsáveis; (iv) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de conclusão da obra; e (v) realização de nova fiscalização in loco na referida unidade habitacional, com remessa do relatório fotográfico respectivo a este Órgão de Execução;
- c) A expedição de ofício ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, certidão de inteiro teor da matrícula da unidade imobiliária (Rua B, nº 16) e da matrícula-mãe do empreendimento Lagos do Francês I, com a indicação de averbações de construção registradas;
- d) A notificação da empresa Enengi – Empresa Nacional de Engenharia e Construções Ltda., para que, querendo, apresente no prazo de 10 (dez) dias úteis informações detalhadas quanto ao estágio de conclusão e cronograma de entrega das unidades do Condomínio Lagos do Francês I, indicando as unidades já concluídas, a formalização da entrega das chaves da unidade do notificante e o andamento de seu processo de recuperação judicial, com indicação do administrador judicial responsável;
- e) A realização de pesquisas e certidões nos sistemas internos do Ministério Público de Alagoas quanto à eventual existência de outros feitos cíveis ou criminais conexos ao empreendimento Lagos do Francês I;
- f) A remessa de cópia integral deste procedimento à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, para ciência e adoção das providências que julgar cabíveis no tocante à regularidade do emprego de recursos federais ou do FGTS e à atuação da Caixa Econômica Federal no empreendimento;
- g) O cumprimento das deliberações constantes do despacho de 02/10/2026 relativas à cientificação formal do notificante acerca do arquivamento parcial da Notícia de Fato anterior, assegurado o prazo recursal de 10 (dez) dias.

Art. 4º. Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste Procedimento Preparatório, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante despacho fundamentado, caso imprescindível para o deslinde das apurações, nos termos do artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Cumpra-se.

Marechal Deodoro/AL, 20 de outubro de 2026

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

Procedimento Administrativo nº: 09.2026.00001605-7

Portaria de Procedimento Administrativo nº 0005/2026/PJ-Viços

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas



atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, nos arts. 90 a 95 e 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal assegura às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, especialmente à dignidade, à proteção integral e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional constitui medida protetiva excepcional e provisória, destinada à proteção de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, devendo observar os princípios estabelecidos nos arts. 19, 92 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que os arts. 90 e 91 do ECA estabelecem requisitos para a inscrição dos programas de atendimento e o registro das entidades, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercer as competências legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o art. 95 do ECA atribui ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos Conselhos Tutelares a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 293/2024 disciplina a atuação ministerial na defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, estabelecendo a obrigatoriedade de inspeções presenciais semestrais, do registro das informações em sistema próprio do CNMP e da instauração de procedimento administrativo específico para acompanhamento e fiscalização das instituições;

CONSIDERANDO que as entidades de acolhimento devem observar os parâmetros estabelecidos nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, especialmente quanto à estrutura física, recursos humanos, segurança, atendimento individualizado e preservação dos vínculos familiares;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo judicial nº 0800015-93.2021.8.02.0057, constatou-se a existência de uma residência destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Chã Preta/AL, a qual, entretanto, não consta cadastrada no sistema de fiscalização de serviços de acolhimento do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade jurídica, administrativa, estrutural e operacional do referido serviço, bem como assegurar sua adequação às normas de proteção integral;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 6º da Resolução CNMP nº 293/2024, destinado a acompanhar, fiscalizar e promover a regularização do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes existente no Município de Chã Preta/AL.

Art. 2º DETERMINAR a expedição de ofício ao Município de Chã Preta/AL, por intermédio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as seguintes informações e documentos:

I – Identificação completa do serviço de acolhimento, com denominação oficial, endereço completo, telefone fixo e/ou celular, e-mail institucional e data de início de suas atividades;

II – Nome completo, cargo, telefone e e-mail do coordenador ou responsável pela unidade, bem como identificação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento das crianças e adolescentes;

III – Informação sobre a natureza jurídica e a modalidade do serviço (abrigo institucional, casa-lar ou outra), esclarecendo se a administração é direta pelo Município ou realizada mediante parceria com entidade privada, com apresentação dos respectivos atos de criação, regulamentação, contratos, convênios ou termos de colaboração, quando existentes;



IV – Comprovação da inscrição do programa de acolhimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, tratando-se de entidade não governamental, do respectivo registro, com apresentação das resoluções e certificados pertinentes;

V – Informação sobre a inscrição da entidade ou do serviço no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme a regulamentação aplicável, acompanhada dos documentos comprobatórios;

VI – Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB), ou documento equivalente, válido, relativo ao imóvel utilizado para o acolhimento, além das informações referentes às condições de prevenção e combate a incêndios;

VII – Cópia do alvará ou licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária competente, com indicação do respectivo prazo de validade;

VIII – Cópia do alvará de funcionamento, quando exigível, e de eventuais laudos técnicos relativos à segurança, salubridade, habitabilidade e acessibilidade do imóvel;

IX – Informação sobre a capacidade máxima de atendimento e o número atual de crianças e adolescentes acolhidos, com indicação de suas idades, datas de ingresso e municípios de origem, encaminhando-se a relação nominal em documento reservado;

X – Informação sobre a existência de guias judiciais de acolhimento, registros no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e Planos Individuais de Atendimento (PIAs), esclarecendo a periodicidade de sua elaboração, atualização e encaminhamento ao Poder Judiciário;

XI – Relação dos profissionais vinculados ao serviço, com indicação de cargos, formação, vínculos funcionais, carga horária e escalas de trabalho, inclusive cuidadores e profissionais responsáveis pelo atendimento durante a noite e nos finais de semana;

XII – Cópia do projeto político-pedagógico, regimento interno, plano de trabalho e demais documentos que disciplinem o funcionamento da unidade;

XIII – Informações sobre as condições de atendimento nas áreas de saúde, educação, alimentação, assistência social e convivência familiar e comunitária, inclusive quanto às ações desenvolvidas para reintegração familiar;

XIV – Informações sobre a origem dos recursos destinados à manutenção do serviço, incluindo dotações orçamentárias, cofinanciamento e eventuais parcerias;

XV – Cópias dos relatórios de fiscalização, inspeção ou vistoria realizados pelo CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária ou outros órgãos competentes, caso existentes;

XVI – Informação sobre eventuais pendências administrativas, estruturais ou documentais, acompanhada das providências já adotadas e do cronograma previsto para sua regularização.

Art. 3º OFICIAR à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando a identificação do serviço de acolhimento institucional ainda não cadastrado no sistema do CNMP e solicitando as providências pertinentes à sua inclusão no cadastro dos serviços sujeitos à fiscalização ministerial, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 293/2024.

Art. 4º DETERMINAR à Secretaria da Promotoria de Justiça que agende, com prioridade, data para a realização de inspeção presencial no serviço de acolhimento institucional situado no Município de Chã Preta/AL, a ser realizada pessoalmente pelo Promotor de Justiça, preferencialmente com acompanhamento de equipe técnica interdisciplinar, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º da Resolução CNMP nº 293/2024.

Parágrafo único. A inspeção deverá avaliar as condições físicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade, organização administrativa, recursos humanos, qualidade do atendimento e observância dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos, com posterior elaboração do relatório e preenchimento do formulário eletrônico correspondente no



sistema do CNMP.

Art. 5º DETERMINAR a juntada de cópia das peças pertinentes dos autos judiciais nº 0800015-93.2021.8.02.0057, resguardado o sigilo das informações pessoais das crianças e adolescentes, para subsidiar o acompanhamento ministerial.

Art. 6º Após o recebimento das informações requisitadas e a realização da inspeção, voltem os autos conclusos para análise da regularidade do serviço e deliberação sobre eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à sua adequação aos parâmetros legais.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Viçosa, 20 de outubro de 2026.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas, VÍTIMAS e investigados, da Promoção de Arquivamento dos respectivos Inquéritos Policiais. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Número MP: 08.2024.00009236-0

Autos nº: 0700241-27.2024.8.02.0044.

Inquérito Policial nº: 7840/2024.

Investigado: Márcio Oliveira da Silva.

Vítima: Geane Santana da Silva

Marechal Deodoro, 20 de outubro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA